

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 16, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a associação do Município de Santa Cruz/RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a sua adesão à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, para promover o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

- I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
- II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
- III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º - Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Handwritten signature

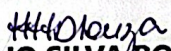
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º - O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2025.


ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei Ordinária nº 16, de 06 de outubro de 2025**, tem por finalidade **autorizar a adesão do Município de Santa Cruz/RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi – IGR TRAIRI**, instrumento essencial para o fortalecimento da cooperação intermunicipal e para o desenvolvimento sustentável da atividade turística e econômica em toda a região do Trairi.

A criação das Instâncias de Governança Regionais é uma diretriz estabelecida pelo **Ministério do Turismo** no âmbito do **Programa de Regionalização do Turismo**, que incentiva a articulação entre municípios pertencentes a uma mesma região turística, visando integrar esforços, planejar ações conjuntas e otimizar recursos públicos e privados destinados ao setor.

A **IGR TRAIRI** tem como objetivo promover a integração entre os municípios que compõem a região, fortalecendo a identidade turística local e regional, apoiando a elaboração de projetos, a captação de investimentos, a qualificação profissional e a promoção do destino de forma unificada. Por meio dessa associação, Santa Cruz poderá ampliar sua participação em políticas públicas, programas federais e estaduais, além de fomentar o desenvolvimento de cadeias produtivas ligadas ao turismo, cultura, gastronomia e economia criativa.

Ressalta-se que a adesão à IGR não representa apenas um ato formal, mas uma **estratégia de gestão pública moderna e colaborativa**, que permitirá ao Município participar ativamente das decisões regionais e fortalecer parcerias com o setor privado, entidades civis e demais órgãos governamentais.

O Município de Santa Cruz, reconhecido como **referência turística, religiosa e educacional no interior do Rio Grande do Norte**, tem papel central na consolidação da governança regional do Trairi. Sua integração institucional à IGR representa um passo significativo para o fortalecimento do turismo sustentável, da geração de emprego e renda, e da melhoria da qualidade de vida da população.

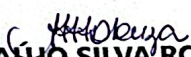




Por fim, o projeto prevê diretrizes claras quanto à execução, fiscalização e às contribuições financeiras, resguardando a transparência e a responsabilidade fiscal do Município, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas orçamentárias vigentes.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei**, considerando sua relevância para o desenvolvimento econômico, turístico e social do Município de Santa Cruz e de toda a região do Trairi.

Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2025.


ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita